

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 925/72 (Reautuado - 14/09/81)

INTERESSADA: MARIA STELA LEMOS BORGES

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina  
na Cultura Brasileira, na FFCL de Penápolis

RELATOR : Consº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1310/82 -CTG- APROVADO EM 01 / 09 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica a este Conselho a professora Maria Stela Lemos Borges para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina Cultura Brasileira, complementar do Curso de Licenciatura em Letras, Departamento de Ciências Sociais, em substituição à professora Terezinha D. Aquino Ricci, aprovada pelo Parecer CES "D" nº 285/68.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Pedagogia pela Faculdade "Auxilium" de Filosofia, Ciências e Letras de Lins em 1969, onde freqüentou o Curso de Especialização em Desenvolvimento da Comunidade com 180 (cento e oitenta) horas-aula e o Curso Extraordinário de Cultura Filosófica durante 4 (quatro anos). A professora já leciona na Escola proponente a disciplina Sociologia, autorizada pelo Parecer CEE nº 982/72. A grade horária é compatível, pois a interessada leciona 9 aulas de Cultura Brasileira e 8 aulas de Sociologia na FFCL de Penápolis e 4 aulas de Seminário de Formação Social na Faculdade de Serviço Social de Lins.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à contratação da professora Maria Stela Lemos Borges, para lecionar, como Professor I, a disciplina Cultura Brasileira, no Curso de Licenciatura em Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 9 de agosto de 1.982

a) Consº Célio Benevides de Carvalho  
Relator

PROCESSO CEE Nº 925/72

PARECER CEE Nº 1310/82

fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali,  
Célio Benevides de Carvalho, Erwin

Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18.08.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 1º de setembro de 1982.

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente